

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº158/93.

FIXA NOVO VALOR PARA A UNIDADE DE REFERENCIA DO MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

**L E I :**

Art.1º - Fica fixada a Unidade de Referência da Município de Venda Nova do Imigrante (U.R.V.N.I.) em CR\$650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros reais).

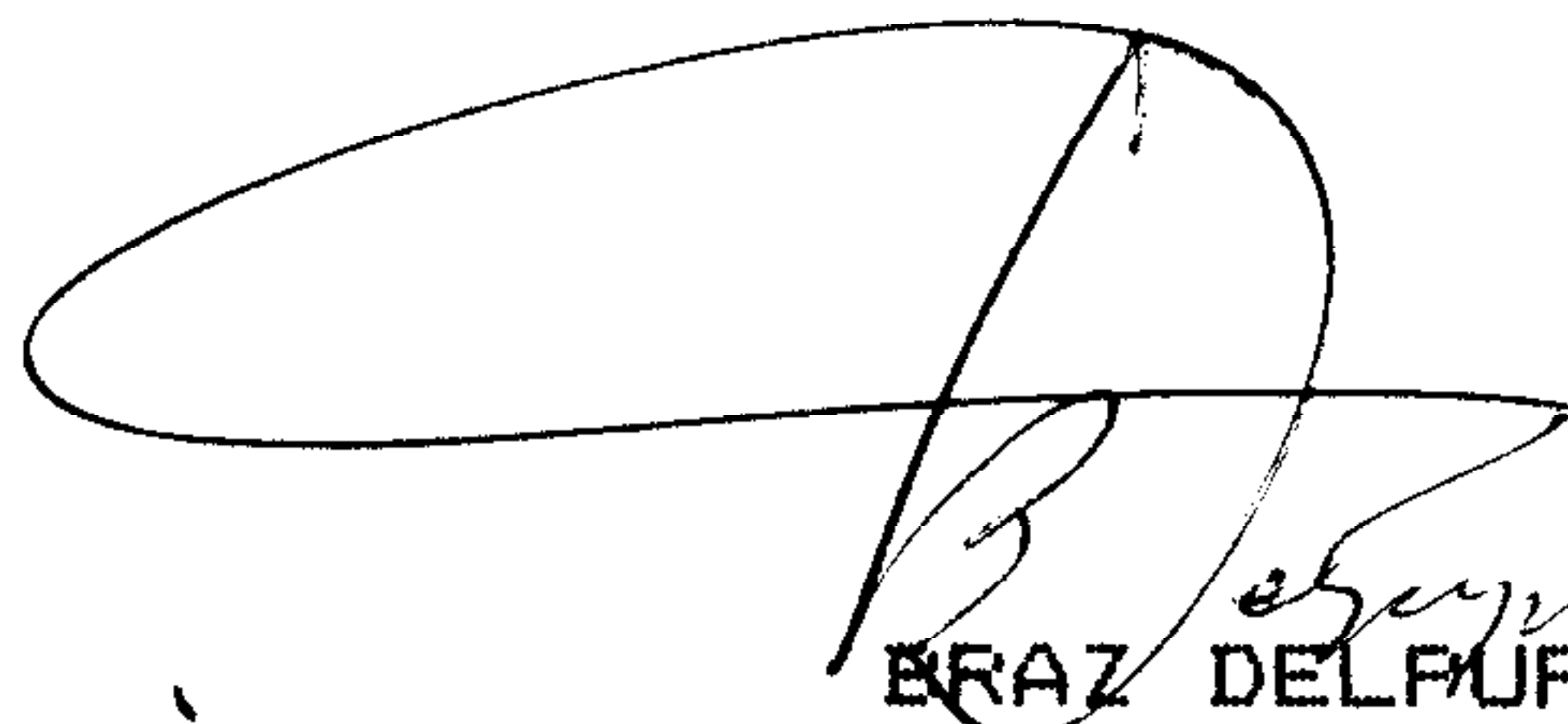
Art.2º - O valor da Unidade de Referência (U.R.) será corrigida mensalmente, com base na inflação do mês anterior, levando-se em Consideração o Índice Geral de Preços Médios (I.G.P.M.) ou outro Índice que vier substituí-lo.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MES DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRES.



BRAZ DELPUFO  
Prefeito Municipal